



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS
OURO VERDE CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
ADM.: 2013/2016

DECRETO Nº 032/2016

Ouro Verde de Goiás, 01 de agosto de 2016.

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Alteram os §§ 2º e 3º, do art.78, da Lei Complementar nº 017/2012, que tratam das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

Ouro Verde de Goiás - GO 01/08/2016
Alysson Martins de Silva
Secretário Municipal de Governo e Administração
Secretário de Administração
Decreto nº 082/2015

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, do art. 78, da Lei Complementar nº 017/2012 e nos termos da Avaliação Atuarial 2015;

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º, do art. 78, da Lei Complementar nº 17/2012, de 02 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78.

§ 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, será de **14,78%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2%** para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2015**.

§ 3º Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de **2015 a 2047**.

Período	Custo Normal Mensal	Taxa de Administração Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	23,78%	2,00%	1,22%	27,00%
6º ao 10º ano	23,78%	2,00%	18,22%	44,00%
11º ao 15º ano	23,78%	2,00%	35,22%	61,00%
16º ao 20º ano	23,78%	2,00%	52,22%	78,00%
21º ao 25º ano	23,78%	2,00%	69,22%	95,00%
26º ao 32º ano	23,78%	2,00%	86,22%	112,00%

I - A participação responsabilidade total do Ente Federativo, já incluído o Custo Normal de 12,78%, o Custo Suplementar de 1,22% e a Taxa de Administração de 2% será de: **16,00%** e a participação de responsabilidade total do servidor ativo efetivo será de: **11,00%**.

Art. 2º. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **11%** (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS
OURO VERDE CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
ADM.: 2013/2016

Publicado nesta data mediante afirmação:
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás-GO 01/08/2016

Secretário de Administração

Alysson Martins da Silva
Secretário Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 082/2015

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação deste decreto.

Art. 4º. Fica Revogado o Decreto nº 019, de 01 de abril de 2016.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde de Goiás, 01 de agosto de 2016.


JAIME RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito